

Nº 025/2019 – LABORATÓRIO

Santa Helena de Goiás, 05 DE JULHO de 2019.

Ref.: Processo Seletivo nº 005/2019 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio de exames laboratoriais, na realização de exames de média e alta complexidade, incluindo análises Citológicas e Anatomopatológicas, com o propósito de atender às necessidades do Hospital de Urgências da Região Sudoeste Dr. Albanir Faleiros Machado - HURSO

Retornem-se os presentes autos à IBGH, com informação de que após avaliar a referida manifestação da empresa **NÚCLEO DE ANÁLISES** no questionamento

A) A proposta deverá ser apresentada cumprindo todos os itens relativos ao fornecimento da mão de obra, do termo de referência e seus reflexos, conforme item 3.4.5 do processo seletivo nº 005/2019 – HURSO. O item 4.1.1 é uma das obrigações a ser cumprida pelos componentes.

B) NO ITEM 4.1.8: A CONTRATADA deverá liberar resultados dos exames de apoio em até 24 horas de sua realização, salvo os anatomopatológicos que por si só tomam mais tempo para a realização dos exames ou outros que assim o justifique, desde que com concordância expressa da **CONTRATANTE**

C) ITEM 4.1.6. O material biológico será **COLHIDO E COLETADO E DISPONIBILIZADO** pela equipe do laboratório do HURSO, sendo que os resultados deverão ser liberados online, através de sistema próprio da **CONTRATADA**, com intuito de conferir maior agilidade ao processo. E o **traslado das amostras do HURSO para dependências da CONTRATADA** é obrigação da **CONTRATADA**, como rotina 2 vezes por semana e em caráter excepcional, a critério da contratante, mediante solicitação desta. (Também responde questionamento f da solicitação de informações)

HURSO

HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DA REGIÃO SUDOESTE
DR. ALBANIR FALEIROS MACHADO

D) 8. NO QUE SE REFERE AO PAGAMENTO

8.1 As faturas serão emitidas dentro da competência no dia 25 de cada mês da prestação de serviços, com vencimento em até 30 dias, contatos a partir do aceite da NF, com pagamento por meio de depósito bancário em conta corrente da contratada.

E) ERRATA ITEM 2.2 DA MINUTA CONTRATUAL: "2.2 A CONTRATANTE DEVERÁ APLICAR, EM CASO DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DAS OBRIGAÇÕES INERENTES À CONTRATADA"

Atenciosamente,

Valci
Valci de Sousa Jr
Laboratório

Valci de Sousa Junior
Coordenador Laboratório HURSO - HUSO
CRM - 3485

Av. Uirapuru, s/n - Pq. Res. Isaura, Santa Helena de Goiás
GO, 75920-000 | contato@hursosantahelena.org.br
hursosantahelena.org.br | (54) 3814-9700

